



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**EMENDA DE REDAÇÃO**

**(MEDIDA PROVISÓRIA 614/2013)**

*Ricardo Coutinho  
N.º 11*

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 118, inciso §8º, apresentamos emenda de redação ao parágrafo 1º, do art. 3º constante no artigo 6º do PLV, com acréscimo da expressão “à formação e”, a fim de corrigir lapso manifesto na frase: “As fundações de apoio, com a anuência expressa das instituições apoiadas, poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução de projetos em pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na Conta Única do Tesouro Nacional”

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 2013.

*[Assinatura]*

Deputado

*[Assinatura]*  
PT

*[Assinatura]*  
PR.